



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 601
Projeto de Lei nº 51/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado o lastro financeiro destinado a Assistência Social do Município inclusive auxílios e subvenções.

Artº 2º)- Para a formação do lastro financeiro a que se refere o artigo 1º, serão destinados ao mesmo, 5% (cinco por cento) de todas as importâncias arrecadadas sobre todos os impostos tributados pela Municipalidade.

Artº 3º)- A distribuição dos recursos do lastro financeiro mencionado nesta lei será feita pelo Poder Executivo através das rubricas orçamentárias próprias.

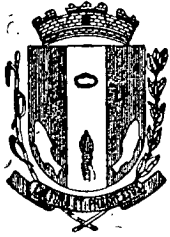
Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1963.

Artº 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1962.

JOÃO AGGIO NETO

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

EMENDA nº

Ao projeto de lei 51/62

Inclua-se no artigo 1º, após a palavra "município", a expressão

"inclusive auxilios e subvenções".

EMENDA nº

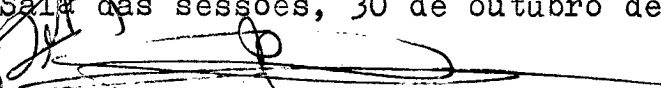
Exclua-se do artigo 2º a expressão "de assistência social".

EMENDA nº

Dá-se ao artigo 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º) - A distribuição dos recursos do lastro financeiro mencionado nesta lei será feita pelo Poder Executivo através das rubricas orçamentárias próprias.

Sala das sessões, 30 de outubro de 1962


Ivo Xavier Ferreira

*A nova lei
por unanimidade
na sessão 30/10/62*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Of.

Projeto de lei Nº 51/62

NOVA REDAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA põem em vigor a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado o lastro financeiro destinado a Assistência Social do Município.

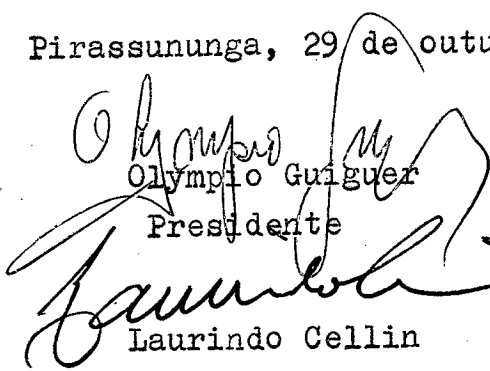
Artº 2º)- Para a formação do lastro financeiro de assistência social que se refere o artigo 1º, serão destinados ao mesmo, 5%(cinco por cento) de tôdas as importâncias arrecadadas sobre todos os impostos tributados pela Municipalidade.

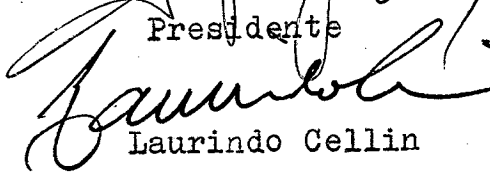
Artº 3º)- A designação dos recursos do lastro financeiro de assistência social, será determinado pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade dos municípios.


Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1963.

Artº 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de outubro de 1962.


Olympio Guiguer
Presidente

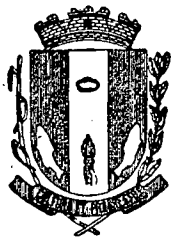

Laurindo Cellin
Relator


Elias Mansur
Membro

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 10 de 1962.


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 52/62

Of.

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado o lastro financeiro destinado a Assistência Social do Município.

Artº 2º)- Para a formação do lastro financeiro de assistência social que se refere o artigo 1º, serão destinados ao mesmo, 5%(cinco por cento) de tôdas as importâncias arrecadadas - sôbre todos os impostos e taxas tributadas pela Municipalidade.

Artº 3º)- A designação dos recursos do lastro financeiro de assistência social, será determinado pelo Poder Executivo, de acôrdo com a necessidade dos munícipes.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro - de 1963.

Artº 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 1962.

Angélico Berretta
Angélico Berretta

JUSTIFICATIVA

Considerando que a transferência em favor dos municípios dos impostos de transmissão inter-vivos e territorial rural - nos dá maiores recursos;

Considerando que o Estado em consequência da perda dos referidos impostos, perde grandes recursos e fica de certo modo de sobrigado a oferecer maior assistência;

Considerando o estado de penúria em que vive grande - parte de nossa população;

Considerando oportuno a destinação desta pequena percentagem para socorrer os menos favorecidos, oferecendo-lhes assistência médica hospitalar, odontológica e outros recursos imprescindíveis, solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 28 de agosto de 1962.

A Comissão de Justiça, *Angélico Berretta*
Redação para dar parecer. Angélico Berretta

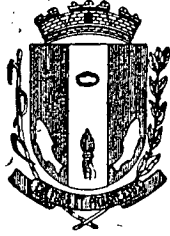
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de agosto de 1962

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lançamento para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de agosto de 1962.

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

EMENDA nº

ao projeto de lei nº 51/62

Suprima-se do artigo 2º do projeto a expressão "e taxas".

Sala das sessões, 23 de outubro de 1962

Angélico Berretta
Angélico Berretta

*Aprovada
pela Comissão de
Pela sessão de 27/10/62*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 51/62

Of. _____

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado o lastro financeiro destinado a Assistência Social do Município.

Artº 2º)- Para a formação do lastro financeiro de assistência social que se refere o artigo 1º, serão destinados ao mesmo, 5% (cinco por cento) de todas as importâncias arrecadadas sobre todos os impostos e taxas tributadas pela Municipalidade.

Artº 3º)- A designação dos recursos do lastro financeiro de assistência social, será determinado pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade dos munícipes.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1963.

Artº 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 1962.

Angélico Berretta

JUSTIFICATIVA

Considerando que a transferência em favor dos municípios dos impostos de transmissão inter-vivos e territorial rural nos dá maiores recursos;

Considerando que o Estado em consequência da perda dos referidos impostos, perde grandes recursos e fica de certo modo de sobrado a oferecer maior assistência;

Considerando o estado de penúria em que vive grande parte de nossa população;

Considerando oportuno a destinação desta pequena percentagem para socorrer os menos favorecidos, oferecendo-lhes assistência médica hospitalar, odontológica e outros recursos imprescindíveis, solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

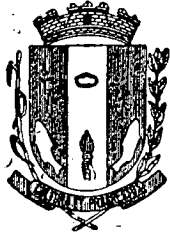
Pirassununga, 28 de agosto de 1962.

Angélico Berretta
Angélico Berretta

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 25 de 10 de 1962,

Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

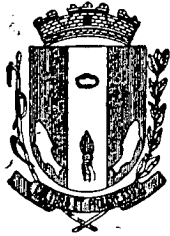
EMENDA nº

ao projeto de lei nº 51/62

Suprima-se do artigo 2º do projeto a expressão "e taxas".

Sala das sessões, 23 de outubro de 1962

Angélica Berretta
Angélico Berreta



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

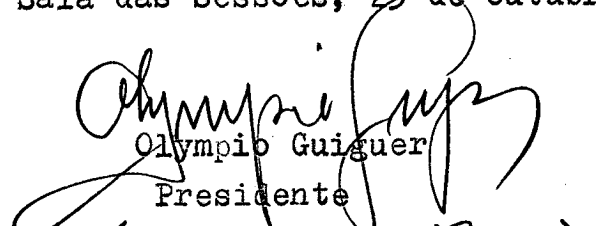


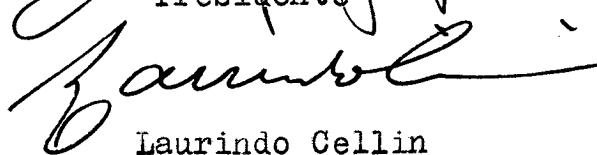
Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 51/62, do vereador Angélico Berretta, que cria o lastro financeiro no município, não tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1962.


Olympio Guiguer
Presidente


Laurindo Cellin
Relator


Elias Mansur
Membro